ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.413, 31 DE DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Comitê de Monitoramento da

Transparência das Despesas para o Enfrentamento aos

efeitos do Coronavírus - COVID-19:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020,

promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, bem como o Decreto

Legislativo Estadual nº 0446-S de 02 de abril de 2020.

Considerando a situação de emergência e calamidade

em Saúde Pública no Município, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória -

COVID - 19, que demanda o emprego urgente e uniforme de medidas de prevenção, controle e

contenção de riscos, danos graves à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

Considerando a necessidade da uniformização de

procedimentos operacionais, e das ações multisetoriais visando a mitigar os efeitos

socioeconômicos das medidas de prevenção à disseminação do contágio do vírus, em especial

para os socialmente vulneráveis.

Considerando que a experiência recente verificou quais

são as Secretarias estritamente necessárias ao enfrentamento da situação de emergência e

calamidade em questão.

Considerando, também, a necessidade de traçar um

plano pós-crise, de retomada econômica do setor produtivo, de manutenção de empregos, de

otimização da arrecadação, e de amparo à população.

**DECRETA:** 

Art. 1°. Fica instituído o Comitê de Monitoramento da Transparência das Despesas para o

Enfrentamento aos efeitos do Coronavírus - COVID-19.

Art. 2°. Integrarão o Comitê:

I - Um membro, representando a Secretaria Municipal de Gabinete;

Av. Angelo Giuberti, 343 - B° Esplanada - Colatina/ES CEP: 29.702-902 - TELFAX: (27) 3177-7004

1

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA GABINETE DO PREFEITO

- II Um membro, representando a Controladoria Geral do Município;
- III Um membro, representando a Defesa Civil;
- IV Um membro, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- V Um membro, representando a Secretaria Municipal de Educação;
- VI Um membro, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII Um membro, representando a Secretaria Municipal de Comunicação;
- VIII Um membro, representando a Secretaria Municipal de Administração;
- IX Um membro, representando a Secretaria Municipal de Fazenda;
- X Um membro, representando a sociedade civil.

Parágrafo Único – Os membros do Comitê serão indicados mediante Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, podendo haver destituição, substituição, exclusão, destes, bem como inclusão, de outros, a qualquer tempo.

- Art. 3°. Compete ao Comitê acompanhar, orientar e apoiar a transparência da execução das despesas de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo COVID-19.
- Art. 4°. O Comitê, de que trata este Decreto, reunir-se-á a qualquer instante por convocação do representante da Controladoria Geral do Município.
- Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 31 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal

de Colatina, em 31 de julho de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.